

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº CNO 05/2019

Processo Licitatório 20/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** de Campos Novos - SC torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” Nº 05/2019, tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes n.º 1 “Documentação” (contendo a documentação citada na seção 4) e n.º 2 “Proposta Comercial” deverão ser entregues na Rua Caetano Carlos, 466, no Setor de Material e Transporte do SAMAE, em Campos Novos - SC até as **08h30min do dia 07 de outubro 2019**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. O início de abertura do envelope n.º 1 “Documentação”, ocorrerá as **09h00min do dia 07 de outubro de 2019**, na sede administrativa do SAMAE, localizada à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

1.4. A abertura do envelope n.º 2 “Proposta Comercial” será no mesmo dia, mediante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes, caso não haja esta manifestação por parte das empresas participantes do certame uma nova data será marcada e lavrada em ATA.

OBS: AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO

2.1. FORNECIMENTO, TRANSPORTE, POSICIONAMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, NO DISTRITO IBICUI, MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Exclusivamente Micro Empresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

3.1.2. Caso não haja na sessão **pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, não será aplicada** a exclusividade prevista no item anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;

3.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, tornando a prestação dos serviços rápida, eficiente e econômica.

3.2. Será vedada a participação da empresa:

3.2.1. Com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.2.2. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.3. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.2.4. Associada em consórcio.

Obs. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.3. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

3.3.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº 01) referente a “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o segundo (Nº 02) referente à “PROPOSTA COMERCIAL”.

3.3.2. Nos Envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

CNPJ DA PROPONENTE:

E-MAIL E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

E-MAIL E TELEFONE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta Exclusivamente para Micro Empresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.2. Conforme o tipo da sociedade da proponente:

a.1. Registro Comercial, no caso de firma individual;

a.2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

a.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.3. Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor orçado para a obra;

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1. A licitante deverá **apresentar planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

LG= Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Patrimônio Líquido

a.2. Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

4.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Regularidade Fiscal:

a. Apresentar cópia autenticada ou original emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

4.2.1. Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);

b. Certificado de Regularidade Estadual, emitida pela Fazenda;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

Além disso devem apresentar os seguintes documentos:

4.2.3. CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2.4. Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

4.2.6. Certificado de Registro Cadastral expedido por **qualquer** órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

Observações:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

a. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3. se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste

Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g. Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

4.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

4.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da sede da proponente.

b. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir como responsável técnico, devidamente inscrito junto ao CREA como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da proponente, ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com Registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, comprovando sua experiência através da apresentação de ACERVO TÉCNICO em nome desse profissional, devidamente registrado junto ao CREA, que comprove ter o profissional executado serviço similar ao Objeto do presente edital;

c. Comprovação de Vínculo com Profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior através das seguintes possibilidades:

- Carteira de Registro Profissional (CTPS) comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente de funcionários da proponente, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Proponente e o Profissional que prestará os serviços técnicos, vinculando a sua atuação à presente licitação;
- Termo de Compromisso de vinculação contratual futura com técnico-profissional, caso o licitante se consagre vencedor desta licitação.
- Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.

d. Indicação de que a Proponente possui, para a execução do objeto do presente edital, um profissional com atribuições para responder pela segurança do trabalho, respondendo por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer, devidamente registrado no MTE.

4.6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

A empresa proponente deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço similar ao Objeto do presente edital;

Este documento deverá ser anexado junto à Documentação de Habilitação.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

a. A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável técnico;

b. Os preços ofertados devem ser expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, indicando o valor por item na proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

c. A empresa deverá apresentar planilha orçamentária de preços, detalhando o preço unitário de cada item, informando os custos com material e mão de obra conforme anexo V do Edital.

d. Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias** para a sua conclusão.

e. A última parcela prevista no cronograma-físico financeiro deverá ser de 10% (dez por cento) do total do contrato, sendo que esta parcela ficará vinculada até a entrega total da obra, prevista neste edital podendo o SAMAE reter o pagamento em caso de problemas eventualmente detectados no funcionamento e/ou nos documentos apresentados, até final correção por parte da Contratada.

f. Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

g. **O Valor Máximo Global deste Edital é de R\$ 27.165,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).** As empresas que apresentarem valor superior, automaticamente terão sua proposta desclassificada.

6. DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

6.1. Da entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

a. Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local estabelecido anteriormente até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

b. Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

O presente edital de Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1. Da abertura dos envelopes da documentação:

a. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “proposta de preços”;

b. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomam conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via correio eletrônico (e-mail).

c. Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.2. Da abertura dos envelopes da proposta comercial

a. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, havendo renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma;

b. As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

c. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.2.3. Dos critérios para julgamento:

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- Não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- Propostas com preços superiores ao estipulado no item 5 letra h.

6.2.4. Da classificação:

- a. As propostas consideradas aceitáveis, e de acordo com o Termo de Referência e o Memorial descritivo, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente menor preço global sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, logo após será encaminhado para o setor de engenharia do SAMAE para análise.
- b. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c. No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.
- b. Decorrido o prazo estipulado no sub-item 7.1 letra d se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- c. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.
- d. Juntamente com a assinatura do Contrato será emitida a ordem de serviço autorizando o início da obra que deverá ser imediato.

Documentos Necessários para Iniciar a OBRA:

- a. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- b. Carta de apresentação do engenheiro responsável.
- c. A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) da execução da mesma e entregá-las ao SAMAE, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- d. Inscrição da obra Junto ao INSS - CEI
- e. Comprovação de garantia prevista no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- a. A duração do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e Emissão da Ordem de Serviço.
- b. A ordem de serviço será emitida juntamente com a assinatura do contrato que será 05 (cinco) dias após a homologação da proposta.
- c. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**.
- d. A contratada deverá manter Diário de Obra completo e atualizado a partir do início da mesma, com modelo aprovado pelo SAMAE.

9. DAS MEDIÇÕES:

- a. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no **dia 30(trinta) de cada mês**.
- b. Se no dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia útil anterior ao determinado.
- c. A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e juntamente com o diário de obra entregar à fiscalização, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da nota fiscal.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento dos Serviços Contratados será feito mensalmente de acordo com estimativa de serviços realizados, de acordo com o cronograma financeiro apresentado pela empresa, desde que os valores somados de cada parcela não ultrapassem o valor máximo da licitação.

OBS.: Para pagamento das parcelas mensais dos trabalhos realizados, a empresa contratada deverá apresentar, antes da emissão da nota fiscal correspondente a cada parcela, um relatório das atividades desenvolvidas, (**deverá estar discriminado a quantidade de serviços executados e ou materiais empregados no período**) bem como Guia de Recolhimento Mensal da Previdência Social devidamente quitada. Após aprovação pelo setor de engenharia, a contratada poderá emitir a nota fiscal e informar os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal. A última parcela será paga até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra e da respectiva CND expedida pelo INSS.

- b. Após decorrido o prazo legal, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo da obra.
- c. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.
- d. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA devem incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço contratado, constituindo-

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

se na única remuneração devida.

e. **O preço estipulado será fixo**, não havendo reajuste de qualquer espécie.

f. Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.

g. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11. DAS PENALIDADES

a. A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e/ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a.1. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital.

a.2. 2,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

12. DOS RECURSOS

a. Dos atos da Administração do SAMAE caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

a. A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato (quando do início da obra, juntamente com os demais documentos), conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

b. Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, a porcentagem de 5% do valor, sendo depositado em conta específica do SAMAE para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

c. Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, no SAMAE, mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.

d. O SAMAE poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo SAMAE.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

14. DA FISCALIZAÇÃO

a. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

b. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

c. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências da Especificação Técnica e Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. A Despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.019 consignadas no:

PROGRAMA: 17.512.0018

PROJETO/ATIVIDADE: 1.038

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.00.3069

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

b. Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no site www.samaecn.com.br, as empresas interessadas deverão acompanhar as eventuais alterações efetuadas no edital, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento das eventuais alterações.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

a. Os esclarecimentos e dúvidas deverão ser efetuadas antes da elaboração da proposta técnica, visando atender plenamente a todas as exigências do SAMAE para este fornecimento, as dúvidas relacionadas ao termo de referencia serão esclarecidas pelo SAMAE através do Setor de engenharia, no endereço situado na Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos – SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, através do telefone (49) 3541-0844, e e-mail compras@samaecn.com.br, engenharia@samaecn.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes do dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

Campos Novos SC, 16 de setembro de 2019

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

**CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

**ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos___ de _____ de 2019.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Obs.: Deverá ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do representante legal.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

ANEXO II

CONTRATO NÚMERO CNO _____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE CAMPOS NOVOS E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, POSICIONAMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, LOCALIZADO NO DISTRITO IBICUÍ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa, com sede na Rua no município de, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, portador do CPF n.º 023.331.319-26 e a segunda por seu, portador do CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do processo licitatório n.º CNO/2019, Tomada de Preço n.º CNO/2019, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de estrutura em pré moldados de concreto armado para elevação de reservatório de água de 20.000 litros a uma altura de 10 metros, com laje superior maciça e fechamento em alvenaria, incluindo escadas de acesso, reboco e pintura e todo o material necessário, localizado no Loteamento Santa Edwiges, Campos Novos/SC.

Subcláusula Única – A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: as condições da TOMADA DE PREÇO e proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhes forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Mão de Obra com o Fornecimento de todos

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

os equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) O pagamento dos Serviços Contratados será feito mediante a proposta do cronograma financeiro da empresa, desde que os valores somados de cada parcela não ultrapassem o valor máximo da licitação.

OBS.: Para pagamento das parcelas mensais dos trabalhos realizados, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente a cada parcela, juntamente com um relatório das atividades desenvolvidas, (**deverá estar discriminado a quantidade de serviços executados e ou materiais empregados no período**) bem como Guia de Recolhimento Mensal da Previdência Social devidamente quitada e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal e Cronograma Financeiro. A última parcela será paga até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra e da respectiva CND expedida pelo INSS.

b) Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pelo SAMAE o Termo de Recebimento definitivo da obra.

c) A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

d) Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

e) **O preço estipulado será fixo**, não havendo reajuste de qualquer espécie.

f) Havendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o preço contratado será reajustado pelo INPC/IBGE do período.

g) Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta do Orçamento do exercício de 2.019, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

CLÁUSULA VI – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;
- b) Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, ao projeto e aos materiais especificados no memorial descritivo e termo de referencia;
- d) Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no todo;
- e) Serviços ou atividades que necessitem de contratação de empresa ou pessoal especializado deverá ser feita solicitação, antecipadamente e por escrito, autorização à direção do SAMAE, sendo que o SAMAE se resguarda o direito de solicitar o acervo da empresa para comprovar sua especialização para o serviço que esta sendo solicitado;
- f) Para o uso de explosivo, a empreiteira deverá consultar o SAMAE.
- g) É de inteira responsabilidade da contratada por danos causados a pessoas e propriedade em decorrência dos trabalhos de execução de obras, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus ou ressarcimento para o SAMAE;
- h) Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- i) A obra jamais, por pretexto algum, deverá ficar sem a presença do mestre de obras ou do Engenheiro responsável, para que não ocorram paralisações da mesma;
- j) Toda sinalização da obra deverá ser por conta da contratada;
- k) Manter todos os funcionários colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

l) Manter todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir orientações e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA;
- b) Facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- c) Colocar a disposição da CONTRATADA dados para execução dos serviços, bem como os materiais mencionados na introdução constante no termo de referencia.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias finalizando no dia

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

ALEXANDRE KUNEN

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

DIRETOR DO SAMAE

Testemunhas:

.....
CPF

.....
CPF

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Fornecimento, transporte, posicionamento e montagem de reservatório metálico, tipo taça, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água tratada para abastecimento público.

ESPECIFICAÇÕES

- a) O reservatório deverá ser fabricado em aço ASTM A-36 ou similar de alta qualidade;
- b) As soldas utilizadas, interna e externamente ao reservatório, deverão ser de alta resistência mecânica, seguir às normas técnicas amplamente aplicadas ao segmento e ser do tipo semi-automáticas (MIG), com arames sólidos cobreados;
- c) Para a aplicação da pintura as superfícies deverão ser submetidas à limpeza por jateamento abrasivo. A pintura interna e externa deverá ser com tinta epoxi (atóxica), de alta resistência química e mecânica, com espessura adequada à utilização. Todos os acabamentos necessários à segurança das superfícies protegidas deverão ser executados;
- d) A altura “h” mínima do nível de água deverá estar na faixa de 6,00 (seis) a 8,00 (oito) metros da base;
- e) A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários ao bom funcionamento da unidade de reservação, com destaque para, mas sem limitar-se a:
 - Acesso tipo visita para inspeção, localizado em local apropriado no tanque;
 - Escada interna para manutenção;
 - Escada externa tipo marinho com a devida proteção;
 - Suporte para raio, luz piloto e suporte de boia elétrica;
 - Todas as conexões hidráulicas necessárias;
 - Demais itens que, embora não listados, são essenciais ao bom funcionamento da unidade.
- f) A empresa CONTRATADA além de fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela fabricação e montagem da unidade, deverá fornecer:
 - Projeto do reservatório;
 - Projeto sugestivo da fundação;
 - Memorial descritivo da fabricação;
 - Certificado de matéria prima das chapas e das tintas.
- g) A execução da base em concreto armado com os chumbadores será de responsabilidade do SAMAE, conforme orientação e especificação técnica que deverá ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

GARANTIA

- a) A garantia deverá total e de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação e

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

24 (vinte e quatro) meses contra defeitos na proteção de superfície e pintura.

PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo de entrega do reservatório, devidamente posicionado e montado no local indicado pelo SAMAE, será de até 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de compra.

Campos Novos, 09 de Agosto de 2019

Mario Luiz Pegoraro
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA SC 061185-7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos,466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 35410834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Nome do Engº Responsável:

O Preço Global ofertado, referente a presente proposta, de acordo com o modelo de PLANILHA DE PREÇOS do Anexo V, é de R\$ (.....).

Representante Legal
CPF:

Engº Responsável
CREA:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

CAMPOS NOVOS - 89.620-000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

ANEXO V**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE MÃO OBRA	VALOR TOTAL DE MÃO OBRA	VALOR UNITÁRIO DE MATERIAIS	VALOR TOTAL DE MATERIAIS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
1.1	ART de fabricação e instalação	vb	1					
1.2	Transporte	vb	1					
1.3	Mobilização de pessoal e equipamentos, instalação e montagem do reservatório in loco	vb	1					
1.4	Desmobilização incluindo limpeza geral	vb	1					
2.1	Fabricação e fornecimento de reservatório metálico tipo taça com volume útil de 20.000 l	un.	1					
2.2	Escada interna e externa (conforme NR's específicas)	un.	1					
2.3	Boca de visita no teto do cálice com Ø 600 mm	un.	1					
2.4	Suporte para fixação de luz de sinalização	un.	1					
2.5	Suporte para fixação de para raios	un.	1					
2.6	Suporte para fixação de boia automática	un.	1					
2.7	Nichos para fixação de reservatório na base, chumbadores, porcas, parafusos e arruelas	vb	1					
2.8	Respiro no teto (alívio de pressão)	un.	1					
2.9	Conexões padrão	vb	1					
2.10	Guarda corpo no teto (conforme NR's específicas)	un.	1					
2.11	Guarda corpo na escada externa (conforme NR's específicas)	un.	1					
2.12	Placa de identificação metálica com logo SAMAE	un.	1					
2.13	Suporte para fixação de tubulações de entrada e de saída de água	un.	2					
2.14	Luvras e flages para entrada e saída de água	vb	1					
2.15	Dreno de descarga	un.	1					
2.16	Boia automática	un.	1					
2.17	Demais itens eventualmente não citados mas essenciais ao bom funcionamento da unidade	vb	1					
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
							BDI (%)	R\$ 0,00
							TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 0,00

Representante Legal - CPF:

Engº Responsável
CREA: